



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

-----  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
INSTITUTO DE BOLSAS DE ESTUDO, IP

**Concurso de acesso e ingresso ao Ensino Superior em Portugal, através do  
Regime Especial – Ano Lectivo 2025-2026**

**Submissão de Boletim de Candidatura**

1. Informa-se aos candidatos “**Aceites**” no processo de pré-selecção para o concurso de Acesso e Ingresso ao Ensino Superior em Portugal, através do Regime Especial, referente ao Ano Lectivo 2025-2026 que a fase de submissão do Boletim de Candidatura, decorrerá de **04 de Agosto á 06 de Agosto de 2025**.
2. Os candidatos “**Aceites**” devem consultar o e-mail inscrito no Portal do Candidato no acto da submissão dos documentos da primeira fase, onde foram enviadas as credencias de acesso ao Boletim de Candidatura do processo 2025/2026. O candidato que não tenha recebido o email até o dia de hoje, por favor, entre em contacto através do e-mail da [secretaria.geral@ibe.gov.mz](mailto:secretaria.geral@ibe.gov.mz) ou pelo contacto telefónico **867189661**.
3. O Boletim de candidatura deverá ser submetido pelo candidato “**Accite**” **única e exclusivamente através do PORTAL DO CANDIDATO**.
4. Para facilitar a escolha dos cursos e instituições de ensino, o candidato pode consultar as vagas disponíveis através do link: **<https://secretaria.ibe.gov.mz>**
5. Boletim de Candidatura deverá ser preenchido **única e exclusivamente em formato Excel**.



6. O Boletim de Candidatura é considerado válido se após o seu preenchimento o ficheiro indique “Candidatura Completa”.
7. Após o preenchimento completo do Boletim de Candidatura, o mesmo deve ser gravado da seguinte forma:

**D\_ N° do Bilhete de Identidade do candidato**

**Exemplo: D\_123679456M**

**O número do Bilhete de Identidade do candidato constante no Boletim de Candidatura deve ser igual ao número inserido pelo candidato no ficheiro de documentos em formato PDF enviado na fase de submissão de documentos.**

**NOTA:**

A submissão da candidatura ao concurso não implica, necessariamente, admissão ao curso pretendido pelo candidato pois, esta resulta da aferição pela entidade competente dos critérios de selecção da globalidade dos candidatos tendo em conta, fundamentalmente, as notas destes nas disciplinas exigidas para o ingresso ao curso e a disponibilidade de vagas.

Note-se ainda que o mau preenchimento do Boletim de Candidatura pelos candidatos pode resultar na rejeição liminar da candidatura e, conseqüentemente, das pautas de resultados.

**Maputo, 04 de Agosto de 2025**

